



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 048, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

APROVADO
Em 28/11/23
Presidente

Autoriza o Poder Público Municipal a doar à "Associação Bichinho Carente" área de terras que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Sousa, autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO BICHINHO CARENTE**, uma área de terras da propriedade do Município, localizada na Rua Edgar de Sá Sarmento, terreno 01, Quadra n.º 218 do Loteamento Terra Nova, Bairro Jardim Sorrilândia III, cujas medidas e confrontações apresentam-se da seguinte forma:

CONFRONTAÇÕES

- O NORTE** - Com a Rua Edgar de Sá Sarmento;
- AO SUL** - Com o lote de n.º 18 da mesma quadra;
- AO LESTE** - Com o terreno de n.º 02 da mesma quadra;
- AO OESTE** - Com a Rua Projetada 35 do loteamento.

LIMITES

MEDINDO: ao Norte **17,22m** (dezenove metros e vinte e dois centímetros);

MEDINDO: ao Sul **17,22m** (dezenove metros e vinte e dois centímetros);

MEDINDO: ao Leste **26,44m** (vinte e seis metros e quarenta e quatro centímetros);

MEDINDO: ao Oeste **26,44m** (vinte e seis metros e quarenta e quatro centímetros).

Art. 2º A referida área de terras, destina-se a construção de um Gatil, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1998.



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

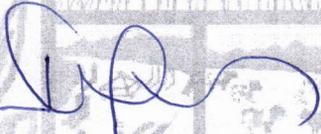
Art. 3º A área de terras, objeto da doação a que reporta o Art. 1º desta Lei, passa a condição de bem de uso comum, para o de uso dominial.

Art. 4º A Associação Bichinho Carente deve iniciar a execução do objeto definido nesta Lei no prazo, improrrogável, de dois (02) anos. Ocorrência em que não se verificando, a área de terras retornará, integral e obrigatoriamente, para patrimônio municipal.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade e ônus da donatária a obrigação pela transcrição do imóvel. Bem como, por todas as despesas dela decorrentes.

Art. 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 22 de novembro de 2023.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
RECEBIDO EM 23/11/23
HORÁRIO 9h5min.
Francisco Estrela Dantas
SECRETÁRIO EXECUTIVO

